

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO N° 13.490 /

## **“CONCEDE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelos artesãos e expositores que utilizam os espaços do Complexo Véu das Noivas, Fonte dos Amores e Cristo Redentor, manifestando interesse em suas permanências de forma provisória e precária nos respectivos pontos turísticos, apenas enquanto perdurar o Processo de Licitação referente à Concorrência Pública n° 002-SMAGP/2020, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para fins de concessão de uso e gestão de equipamentos turísticos, dentre eles, os aqui mencionados;

CONSIDERANDO que em razão da pandemia do coronavírus, várias atividades econômicas, inclusive o turismo, foram paralisadas na cidade, e, conseqüentemente, os artesãos ficaram impossibilitados de trabalhar;

CONSIDERANDO que com a liberação do setor e breve reabertura dos pontos turísticos, os mesmos não possuem instrumento jurídico vigente para ocupação dos espaços solicitados;

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 195/2020/SMT/RFO/VPG da Secretaria Municipal de Turismo que demonstra plenamente justificado o interesse público para atendimento do pleito dos artesãos e expositores;

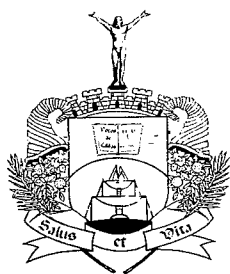
CONSIDERANDO tratar-se de permissão de uso não qualificada de espaço público de caráter precário, transitório, por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo, e;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 18, §5° da Lei Complementar n°16, de 25 de setembro de 1999, com redação dada pela Lei Complementar n° 198, de 31 de outubro de 2018;

### DECRETA:

Art. 1° Fica permitido o uso dos espaços públicos localizados no Complexo Véu das Noivas, Fonte dos Amores e Cristo Redentor aos



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

artesãos e expositores solicitantes, conforme listagem que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A permissão de uso não qualificada dos bens municipais descritos no art.1º deste Decreto é outorgada à título precário, oneroso e por tempo indeterminado, mediante a assinatura do respectivo termo.

Parágrafo único. O pagamento pela permissão de uso de que trata este decreto dar-se-á por preço público conforme Decreto nº 8.501, de 12 de julho de 2006, a ser pago mediante guia de recolhimento expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a elaboração do respectivo termo de permissão de uso, por meio do qual as condições e especificações da administração, vigilância, manutenção e funcionamento dos espaços públicos serão detalhados.

Art. 4º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste decreto e no termo respectivo, ou por motivo de interesse público, sem que assista ao permissionário qualquer direito à indenização, bastando apenas prévia notificação, com prazo não inferior a trinta dias.

Art.5º Cessada a permissão outorgada, obriga-se o permissionário a restituir o espaço público à permitente nas mesmas condições que o recebeu.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

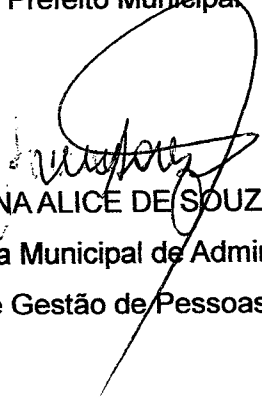
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

  
SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

  
RICARDO FONSECA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo

  
ANA ALICE DE SOUZA  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

  
ALEXANDRE LINO PEREIRA  
Secretário Municipal da Fazenda